



CERTIDÃO

Rosa Maria Martins Henriques, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Penacova-----

CERTIFICA que da

MINUTA DA ATA n. 5/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9/03/2023

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Faltou o Senhor Vereador: Pedro João Soares Assunção

Hora de abertura: 15H00.-----

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

CONSTA: -----

5.2 INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO PLANO DE PORMENOR DA ALAGOA, COM EFEITOS REGISTAIS – REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM

Página 1 de 2



Câmara Municipal

No âmbito do disposto no n.º 1 e n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atualizada, referente ao Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais (que deve passar a designar-se por Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa, devendo-se referir a designação “Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais” como anterior designação do plano), fixando um prazo de 36 meses para a conclusão do procedimento, com efeitos à data de 15 de novembro de 2022, sendo utilizado o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, tal como os meios técnicos e humanos disponíveis;-----

- Submeter a decisão a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, na sua redação atualizada;-----

- Publicitar a deliberação tomada no *Diário da República*, comunicar a deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e inserir a mesma na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet deste Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atualizada.-----

Por ser verdade passa a presente certidão que assina e autentica com selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

Câmara Municipal de Penacova, 10 de março 2023.

A Assistente Técnica


(Rosa Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM

Página 2 de 2



Câmara Municipal de Penacova

DGPU – Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

n.º reg.: [num req]

data: 20-02-2022

INFORMAÇÃO

páginas 1 | 3

**assunto: Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais.
Reabertura do Procedimento de elaboração.**

PRESENTE À REUNIÃO
DE 9 / 3 / 2023

Requerente: **Câmara Municipal de Penacova**

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte:

1. Análise

1.1. No âmbito da publicação em Diário da República, 2.ª série – Parte H, de 13 de novembro de 2020, referente ao Aviso n.º 18459/2020, relativo ao início do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeito registrais, Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público, em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, na sua reunião pública realizada a 4 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registrais (nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT), bem como os respetivos termos de referência, nos quais qualificam este plano como sujeito a Avaliação Ambiental, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Câmara Municipal de Penacova deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva, de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, contados a partir do quinto dia útil à data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registrais.

1.2. Nos termos do Relatório de Ponderação dos Resultados de Participação Preventiva, remetido à Câmara Municipal à Reunião de 19 de janeiro de 2021, para conhecimento, verificou-se que não foi recebida qualquer sugestão ou informação, sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

n.º reg.: [num req]

data: 20-02-2022

INFORMAÇÃO

páginas 2 | 3

DGPU – Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais.

1.3. A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária pública, realizada a 7 de setembro de 2021, por unanimidade, referente à prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais:

- Aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar do dia 14 de novembro de 2021, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT;
- Proceder à publicação da presente deliberação no *Diário da República* e à sua divulgação através da comunicação social, à comunicação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) do teor da presente deliberação e comunicação, da plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet deste Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

1.4. Dado que o prazo para a elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, contabilizado com o período de prorrogação, já decorreu, com termo a 14 de novembro de 2022, informa-se que nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atualizada, o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento, sem prejuízo da possibilidade de aproveitamento dos atos e formalidades praticados no âmbito do mesmo, mediante deliberação da câmara municipal.

1.5. Em detrimento do exposto, nomeadamente na alínea anterior, **verifica-se a necessidade da reabertura do procedimento de elaboração do plano de Pormenor da Alagoa**, com efeitos registais, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atualizada.

2. Conclusão

Com fundamento no exposto, propõe-se:

2.1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atualizada, e, atento ao princípio de aproveitamento dos atos administrativos praticados, propõe-se que seja determinada a reabertura do procedimento de elaboração do plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, fixando um prazo de 36 meses para a conclusão do procedimento, com efeitos à data de 15 de novembro de 2022, sendo utilizado o conjunto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

n.º reg.: [num req]

data: 20-02-2022

INFORMAÇÃO

páginas 3 | 3

DGPU – Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, tal como os meios técnicos e humanos disponíveis;

2.2. Que a decisão referida na alínea anterior, seja submetida a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, na sua redação atualizada;

2.3. Após a deliberação tomada deverá a mesma ser publicitada no *Diário da República*, divulgada através da comunicação social, comunicada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e inserida na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet deste Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atualizada.

À consideração superior,

O Técnico Superior,

Assinado por: **BRUNO RAFAEL DA COSTA AMARO**

Num. de Identificação: 12446420

Data: 2023.02.20 11:39:09+00'00'

(Bruno Amaro, arq.º)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA

No âmbito do disposto no n.º 1 e n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atualizada, referente ao Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, fixando um prazo de 36 meses para a conclusão do procedimento, com efeitos à data de 15 de novembro de 2022, sendo utilizado o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, tal como os meios técnicos e humanos disponíveis;
- Submeter a decisão a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, na sua redação atualizada;
- Publicitar a deliberação tomada no *Diário da República*, comunicar a deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e insirir a mesma na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet deste Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atualizada.